

EDITAL Nº223, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL PARA REPOSIÇÃO DO QUADRO DE MEMBROS DO COMITÊ DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO DO CAMPUS PALMAS

O Diretor Geral do Campus Palmas, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campus do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014 e com o Regimento Interno do Comitê de Pesquisa, Extensão e Inovação do campus Palmas (COPE/Palmas) torna público, neste Edital, o Regulamento do Processo de eleição de servidores de diversas áreas do conhecimento para reposição das vagas de membros efetivos titulares do COPE/Palmas.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros docentes e técnicos administrativos em educação do COPE/Palmas em acordo com o estabelecido em seu regimento interno.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições dos membros do COPE/Palmas:

1. Divulgar, no âmbito do campus Palmas e do campus Avançado Coronel Vivida, as diretrizes e as normas relativas aos projetos de pesquisa, extensão e inovação e os editais correspondentes.

2. Receber projetos ou propostas de pesquisa, extensão e inovação conforme fluxograma estipulado pelo COPE do campus Palmas.

3. Esclarecer dúvidas e auxiliar os servidores na elaboração e encaminhamento de seus projetos de pesquisa, extensão e inovação, quando solicitado.

4. Apreciar e dar parecer consubstanciado aos projetos de pesquisa, extensão e inovação apresentados pelos servidores dos campi mencionados no caput.

5. Assessorar a Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do campus Palmas no monitoramento dos projetos de pesquisa, extensão e inovação. Por monitoramento, entende-se o acompanhamento da execução do cronograma da proposta, análise dos relatórios parcial e final, suspensão e encerramento da ação.

6. Receber, analisar e documentar relatórios parciais e finais dos projetos de pesquisa, extensão e inovação.

7. Manter atualizado um banco de dados sobre as atividades de pesquisa, extensão e inovação dos campi mencionados no caput, além de manter em arquivo os projetos e os relatórios de pesquisa, extensão e inovação por até 05 (cinco) anos após a sua conclusão, até a completa implementação do SisCOPE.

8. Encaminhar semestralmente à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação do campus Palmas um relatório consolidado dos projetos de pesquisa, extensão e inovação em andamento ou concluídos. Mensalmente será enviada a relação de atrasos referentes a apresentação de relatórios.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 3º O COPE/Palmas é um órgão colegiado multidisciplinar e independente de caráter consultivo, educativo e deliberativo, instituído com o objetivo de assessorar a Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do campus Palmas e da Pró-reitora de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPi) do Instituto Federal do Paraná.

Art. 4º O COPE/Palmas é uma instância colegiada multidisciplinar autônoma composta por até dez membros titulares deliberativos com seus respectivos suplentes, escolhidos entre profissionais da área de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Linguística, Letras e Artes; Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Agrárias, sendo no mínimo um membro de cada uma das grandes áreas do conhecimento elencadas e um Técnico Administrativo em Assuntos Educacionais, lotados no campus Palmas, além de um servidor do campus avançado Coronel Vivida.

Art. 5º Para a composição do COPE a eleição dos membros respeitará a característica multidisciplinar do Comitê, suplantando os critérios dispostos pela Resolução nº 08/2014 (Regimento Interno Comum aos Campus do IFPR) devido às elevadas demandas, às especificidades e à pluralidade de áreas do Campus Palmas.

§1º. Para evitar a renovação completa do COPE, as eleições serão realizadas para metade das áreas mencionadas no caput ao fim dos mandatos conforme divisão a seguir:

Ano I - Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Agrárias; e Técnico Administrativo em Educação; e

Ano II - Letras, Linguística e Artes; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; e Ciências da Saúde.

§2°. O membro representante do campus Avançado Coronel Vivida respeitará o calendário dos membros do Ano I.

Art. 6° Para os editais de eleição de novos membros titulares deliberativos, sempre será considerada a configuração do COPE no momento de publicação do edital. Sendo a configuração atual do comitê descrita na tabela abaixo.

MEMBROS DELIBERATIVOS	SIAPE	FUNÇÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO	INGRESSO COPE	ANO
Natasha Akemi Hamada	1803017	Presidente	Ciências Agrárias	02/2021	I
Camila Macenhan	3162926	Vice-presidente	Ciências Humanas	02/2021	I
Judá Leão Lobo	3162442	Membro Titular	Ciências sociais e aplicadas	02/2021	I
Leomara Battisti Telles	1910435	Membro Titular	Representante do Campus Coronel Vivida	02/2021	I
Daniel Salésio Vandresen	1862468	Membro Suplente	Representante do Campus Coronel Vivida	02/2021	I
Adenor Vicente Wendling	2421578	Membro Titular	Técnico administrativo em educação	02/2021	I
João Paulo Stadler	3008924	Membro Titular	Ciências Exatas e da Terra	05/2019	II
Andreia Marini	2802879	Membro Suplente	Ciências Exatas e da Terra	02/2021	II
Graciela Cabreira Gehlen	1433574	Membro Titular	Ciências da Saúde	03/2019	II
Jaison Luís Crestani	1135892	Membro Titular	Linguística, Letras e Artes	08/2019	II
Raphael Campitelli Ramos	1373177	Membro Titular	Ciências Biológicas	03/2019	II
Carolina Hoppen Tonial	1807799	Membro Titular	Titular da Coordenadoria de Pesquisa, Extensão e Inovação (COPEX)	04/2019	---

§1° Conforme documento do processo de transição vinculado ao regimento, os membros titulares e suplentes das áreas contidas no ano I terão seus mandados estendidos e encerrados em março de 2023, quando entrarão os novos membros dessas áreas.

§2° Conforme documento do processo de transição vinculado ao regimento, os membros titulares e suplentes das áreas contidas no ano II terão seus mandados estendidos e encerrados em março de 2022, quando entrarão os novos membros dessas áreas.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS PARA O COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 7º Diante do quadro de membros atual do COPE/Palmas e das necessidades provindas das demandas de projetos de pesquisa, extensão e a serem avaliados; do número de cursos ofertados pelo campus Palmas em cada uma das grandes áreas do conhecimento e, em conformidade com o Regimento Interno do COPE, as vagas previstas a servidores de cada uma das áreas do conhecimento, estão no quadro abaixo:

Ano	Área de Representação	Áreas de Graduação	Cargo
II	Ciências Exatas e da Terra	Química, Matemática, Ciência da computação, Geociências	Titular e Suplente
II	Ciências da Saúde	Educação física, Enfermagem, Biomedicina, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia	Titular e Suplente
II	Linguística, Letras e Artes	Artes visuais, Letras, Libras, Cinema, Dança, Design, Teatro, Fotografia	Titular e Suplente
II	Ciências Biológicas	Biologia, Bioquímica	Titular e Suplente
I	Ciências Agrárias	Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal e Medicina Veterinária	Suplente
I	Ciências Humanas	Filosofia, Geografia, História, Pedagogia, Psicologia e Sociologia	Suplente
I	Ciências Sociais Aplicadas	Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia	Suplente
I	Técnico Administrativo em Educação	Qualquer das constantes da tabela e Serviço Social	Suplente
I	Campus Avançado Coronel Vivida	Qualquer das constantes da tabela, e Ciências Biológicas, Educação Física e Serviço Social	Suplente

§1º Compete aos membros do COPE:

1. Comparecer às reuniões ordinárias e às extraordinárias;
2. Eleger o presidente e o vice-presidente, conforme exposto no art. 10º.
3. Analisar propostas e relatórios de pesquisa, extensão e inovação submetidas ao COPE;
4. Confirmar presença ou justificar ausência nas reuniões;
5. Apreciar o relatório de atividades e o planejamento de atividades futuras;
6. Como relator, compete a tarefa técnica de ler o projeto e elaborar o respectivo parecer provisório até o dia anterior à data da reunião e encaminhar à secretaria administrativa;
7. Propor à presidência medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento dos trabalhos.

§2º Os membros titulares do COPE terão 02 (duas) horas de trabalho semanais destinadas às atividades do COPE, devendo estas constar nos seus planos de trabalho.

A convocação de suplentes ocorrerá nas seguintes situações:

1. No caso de ausências programadas do membro titular da área do conhecimento, até seu retorno;
2. No caso de desligamento do titular da área do conhecimento.

§3º Caso o suplente convocado esteja em afastamento, será convocado o segundo suplente.

§4º O mandato dos membros (titulares e suplentes) agrupados no ano II será de março de 2022 a março de 2024.

§5º O mandato dos suplentes agrupados no ano I será até março de 2023, contando a partir da publicação da portaria de novos membros, em função da falta destes representantes.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes dos segmentos especificados no art. 7º deste regulamento, sendo o voto facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º O processo eleitoral de que trata este Edital será coordenada por uma comissão Eleitoral, designada por ato da Direção Geral do Campus.

Art. 10º A Comissão Eleitoral deverá ser composta por 5 (cinco) servidores(as), representando os dois segmentos de servidores(as) e os dois campi representados por este Comitê.

§1º O presidente e a secretária executiva do COPE/Palmas devem fazer parte da referida comissão.

Art. 11º Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos(as) à eleição para o COPE.

Seção I

Das Competências da Comissão Eleitoral

Art. 12º Compete à Comissão Eleitoral:

1. Abrir e movimentar processo específico na unidade COPE/Palmas do Sistema SEI referente a este processo eleitoral;
2. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
3. Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral conforme estabelecido neste Edital;
4. Efetuar as inscrições dos(as) candidatos(as);
5. Publicar a lista de candidatos(as) e votantes;
6. Providenciar, com o apoio da Administração do Campus e Reitoria, todo o necessário ao processo eleitoral;
7. Deliberar sobre os recursos impetrados;

8. Encaminhar o resultado da votação à Direção Geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de constituição do COPE.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Seção I Da Elegibilidade

Art. 13º Poderão inscrever-se como candidatos(as) a representantes de seus respectivos segmentos:

1. Servidor(a) docente do quadro pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no campus Palmas; com titulação de mestrado e/ou doutorado e, graduação nas áreas de conhecimento elencadas no quadro do art. 7º.

2. Servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação (TAE) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no campus Palmas com graduação em uma das áreas elencadas no quadro do art. 7º.

3. Servidor(a) docente ou técnico(a) administrativo(a) em educação (TAE) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no campus avançado Coronel Vivida com graduação em uma das áreas elencadas no quadro do art. 7º.

Art. 14º Não poderão inscrever-se como candidatos(as) a representante de seus respectivos segmentos os(as) servidores(as):

1. Em licença sem vencimentos;
2. Em capacitação com concessão de afastamento integral;
3. À disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR;
4. Que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.
5. Que componham a comissão eleitoral

Seção II Das Inscrições

Art. 15º As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas por meio do Formulário Eletrônico a ser acessado por meio do link <https://forms.gle/vxAApKcDY9rjC9y2A> no período estipulado no art. 38º do presente Edital.

Seção III Da Divulgação das Candidaturas

Art. 16° O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no art. 49° do presente Edital.

Parágrafo único: A divulgação da candidatura será permitida, dentro do cronograma estabelecido, somente após a efetiva inscrição do candidato.

Art. 17° É permitido veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18° O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Seção IV Dos Eleitores

Art. 19° Estarão aptos(as) a votar nos (as) representantes de seu segmento:

1. servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) no campus Palmas e do campus avançado Coronel Vivida.
2. servidor(a) técnico(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) no campus Palmas e do campus avançado Coronel Vivida.

Art. 20° Caberá à Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores.

Seção V Do Sistema de Votação

Art. 21° Será utilizado o sistema de votação eletrônico “Helios Voting”, que será operado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Art. 22° Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

§1° Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plugins maliciosos, por questão de segurança, ele descartará automaticamente o voto.

§2° A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Art. 23° A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

Seção VI

Da Votação

Art. 24° Os servidores aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que os permitem participar da votação.

Art. 25° No ambiente online, o eleitor deverá escolher seu(s) candidato(s);

Parágrafo Único. Cada eleitor poderá votar em um candidato para cada área de representação conforme art. 7°.

Art. 26° O eleitor receberá instruções sobre os procedimentos de votação por meio eletrônico institucional.

Art. 27° O horário da votação será das 7h às 23h, ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

Art. 28° A comissão eleitoral não tem possibilidades de interferir no processo de votação, que será operacionalizado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Seção VIII

Da Apuração

Art. 29° A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação e será disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Art. 30° Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Art. 31° Após o recebimento dos relatórios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma constante no art. 38° deste edital.

Seção X

Dos Resultados

Art. 32° A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 33° Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

1. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
2. o maior tempo de serviço público;

3. a maior idade.

Art. 34° A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, de acordo com o estabelecido no art. 38° deste Edital e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 35° Apreciados os recursos, pela Comissão Eleitoral, a Direção Geral do Campus Palmas homologará o resultado final da eleição.

Seção XI

Dos Recursos

Art. 36° Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail (cope.palmas@ifpr.edu.br) conforme o modelo apresentado no ANEXO I e em acordo com os prazos estipulados no art. 38° deste Edital

Art. 37° Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo estipulado no art. 38° deste edital.

TÍTULO III

DO CRONOGRAMA

Art. 38° Para realização do processo de complementação das vagas do COPE/Palmas, será obedecido o seguinte cronograma:

Ação	Data	Local
Publicação do Edital	até 23/11/2021	Página do COPE/Palmas, aba eleições e via SEI
Lista preliminar de votantes	24/11/2021	Página do COPE/Palmas, aba eleições
Recursos à lista preliminar	25/11/2021 a 26/11/2021	Via e-mail (vide Anexo I)
Lista Final de Votantes	Até 30/11/2021	Página do COPE/Palmas, aba eleições
Inscrição de candidatos(as)	24/11/2021 a 03/12/2021	Via formulário eletrônico (vide art. 15)
Homologação preliminar das candidaturas	08/12/2021	Página do COPE/Palmas, aba eleições
Recursos referentes à homologação das candidaturas	09/12/2021 a 10/12/2021	Via e-mail (vide Anexo I)
Homologação final das candidaturas	13/12/2021	Página do COPE/Palmas, aba eleições
Divulgação das candidaturas	17/12/2021 a 04/02/2022	Vide art. 16 a 18.
Eleição para os membros do COPE	08/02/2022 das 7h às 23h	Sistema Helios Voting (vide e-mail institucional)

Homologação do resultado parcial da eleição	10/02/2022	Página do COPE/Palmas, aba eleições
Recursos do resultado da eleição	11/02/2022 a 12/02/2022	Via e-mail (vide Anexo I)
Homologação do resultado final da eleição	Até dia 18/02/2022	Página do COPE/Palmas, aba eleições.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39° A inscrição neste Edital não garante a participação no COPE/Palmas.

Art. 40° Os novos membros serão nomeados pelo Diretor Geral do Campus Palmas após eleição e terão mandatos de dois anos, permitida uma reeleição pelo mesmo tempo.

Parágrafo Único. Todos os membros (suplentes e titulares) somente poderão exercer suas funções após participação em treinamento oferecido pela presidência do COPE/Palmas.

Art. 41° Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção Geral do Campus.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 19/11/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1476973** e o código CRC **AAA85141**.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

* Enviar em formato PDF, assinado digitalmente ou escaneado, para o e-mail cope.palmas@ifpr.edu.br

Nome: _____

Matrícula SIAPE/RG/CPF: _____

Unidade de Lotação: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

Exposição de Motivos:

Fundamentação:

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes do Edital 01/2020 para a reposição do quadro efetivo do COPE/Palmas.

Referência: Processo nº 23411.015755/2021-13

SEI nº 1476973

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil